



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA
SEGUNDA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 3ª CÂMARA
CÍVEL)



APELAÇÃO
nº 0008720-08.2016.8.19.0028

DESPACHO

a) Considerando que a apelante não demonstrou estar em vulnerabilidade financeira, indefiro o pleito de gratuidade de justiça;

(b) venha o preparo em dobro no prazo de cinco dias, sob pena de não conhecimento do recurso, na forma do art. 1007, § 4.º, do CPC, sob pena de deserção;

(c) decorrido o prazo assinado acima, com ou sem manifestação da recorrente, voltem-me conclusos.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2025.

DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA

